



Representante: Instauração *ex officio*

Representados: estado de São Paulo e SABESP

Objeto: Apurar irregularidades e degradação ambiental decorrente das obras de reforço para o Sistema Produtor Alto Tietê anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da crise hídrica

PORTARIA

Considerando que os assistentes técnicos deste Núcleo GAEMA, em vistoria realizada em novembro de 2014, constataram a instalação de dois sistemas de moto-bombas na Estação Elevatória de Biritiba-Mirim, sobre as quais a SABESP se recusou a prestar esclarecimentos nos autos do Inquérito Civil 41.1090.0000049/2014;

Considerando que, na Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê realizada em 12 de março de 2015, o Secretário Estadual de Recursos Hídricos, na apresentação que fez sob o título “Segurança Hídrica para São Paulo”, anunciou a realização de obras emergenciais para reforço ao Sistema Produtor Alto Tietê, a saber, (a) a transferência de 0,5 m³/s do rio Guaratuba; (b) a transferência de 0,8 m³/s do rio Guaió; (c) a transferência de 4 m³/s do braço Rio Grande, do Sistema Billings; e (d) a transferência de 2,4 a 3,7 m³/s dos rios Itatinga e Itapanhaú;



Considerando, ainda, que, na mesma apresentação acima mencionada, o Secretário Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo anunciou outras obras de médio prazo para reforço do Sistema Produtor Alto Tietê, a saber, a captação e transferência de 2,8 m³/s do Rio Itapanhaú;

Considerando que todas essas obras de reforço do Sistema Produtor Alto Tietê são consideradas emergenciais sem que o Governo do Estado de São Paulo tenha, nos termos da Lei Federal de Saneamento Básico, decretado a situação de emergência para o abastecimento de água;

Considerando que não se tem notícias do prévio licenciamento ambiental das referidas obras, muitas das quais obrigatoriamente deveriam ser precedidas de Estudo de Impacto Ambiental;

Considerando que, para as obras de captação de água no rio Guaió, não se tem notícias de que foram considerados os efeitos cumulativos e sinérgicos para a região de seu entorno, já severamente impactada pelas obras dos trechos leste e norte do Rodoanel Governador Mário Covas;

Considerando que, para as obras de captação e transferência de água dos rios Itapanhaú e Guaratuba não



se têm notícias de terem sido considerados os impactos negativos dessas obras para o manguezal existente na Baixada Santista;

Considerando que o manguezal tem como principais funções a de filtro biológico, minorando os efeitos poluentes e proporciona condições para a sobrevivência de inúmeras espécies, apontando o magistrado Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho que *"eles também são importantes na manutenção do equilíbrio da natureza litorânea, apresentando, ademais, a função de fixação dos solos instáveis, servindo como ponto de desova para animais cuja extinção se prenuncia a cada dia"* (em Direito Ambiental em evolução, p. 59, Coordenador Vladimir Passos de Freitas, 1998, Ed. Juruá);

Considerando que é notório que os manguezais abrigam inúmeras espécies de peixes e crustáceos, que neles encontram ambiente propício à reprodução e abrigo para o desenvolvimento dos alevinos, bem como farta alimentação, sendo certo que se estima que cerca de 75% da vida marinha ali passa grande parte de seu ciclo de vida;

Considerando que não bastassem os impactos na vida marinha, como acima retratado, é certo também que os manguezais abrigam inúmeras espécies da avifauna, que ali encontra tranquilidade para reprodução e alimentação (justamente nos peixes e crustáceos que os habitam), tais como o guará-vermelho, espécie animal em franca extinção, que é visto



frequentemente nos mangues da região da Baixada Santista, tendo, inclusive, se tornado símbolo da cidade de Cubatão;

Considerando não se ter notícias de que o impacto negativo nos manguezais, em especial, os graves prejuízos na atividade pesqueira da região que poderão ser acarretados com a transferência de água dos rios Guaratuba e Itapanhaú para o Sistema Produtor Alto Tietê, foram identificados ou objeto de eventual mitigação;

Considerando que, sobre os manguezais da Baixada Santista, a pesquisadora Jutta Gutberlet anotou em sua tese de doutorado que *"para a aglomeração urbana de Santos, o mangue também exerce uma importante função. O escoamento das águas dos rios que nascem na Serra do Mar é retardado em consequência do pequeno declive na baixada. Como num filtro biológico, inicia-se um processo de sedimentação no percurso dos rios da baixada. Durante as fortes chuvas, o mangue funciona como uma esponja protetora que, pela sua extensão, pode absorver grande parte da água excedente. O aterro de mangue, a retificação e a canalização dos leitos dos rios na baixada e o desmatamento da vegetação levam a grandes inundações também nas cidades vizinhas"* ("Cubatão – Desenvolvimento, Exclusão Social e Degradação Ambiental, p. 65, 1996, EDUSP);

Considerando, ainda, não se ter certeza de que todas essas obras anunciadas pelo Governo do Estado de São



Paulo, frente aos severíssimos impactos ambientais que trarão, possam de fato contribuir para o aumento da oferta hídrica para o Sistema Produtor Alto Tietê. Resolvo instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

a) Registro e autuação da presente com a documentação que a instrui e com cópia da apresentação feita sob o título “Segurança Hídrica para São Paulo” pelo Secretário Estadual de Recursos Hídricos na Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê realizada em 12 de março de 2015;

b) Lançamento da presente no SIS Integrado, para ciência;

c) Encaminhamento de cópia da presente portaria aos núcleos PCJ Campinas, PCJ Piracicaba e Baixada Santista, à Rede Protetiva do Meio Ambiente da Capital e à Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Capital, para conhecimento;

d) Expedição de ofício à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital, encaminhando cópia da presente e dos demais documentos que a instruem, com a apresentação acima mencionada, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes quanto a eventuais dispensas de procedimentos licitatórios para a contratação dos projetos e das



obras de reforço para o Sistema Produtor Alto Tietê que o Governo do Estado de São Paulo vem anunciando;

e) Expedição de ofício ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, requisitando que, no prazo de 20 dias, encaminhe cópia integral de todos os projetos, estudos e licenças ambientais de todas as obras de reforço, emergenciais, de curto e médio prazo, do Sistema Produtor Alto Tietê que foram por ele mencionadas na Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê do dia 12 de março de 2015;

f) Expedição de ofício à Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, encaminhando cópia da presente portaria para ciência e requisitando o envio de cópia da gravação da reunião ordinária realizada no último dia 12 de março de 2015. Prazo para resposta: 10 dias;

g) Expedição de ofício à Secretária Estadual de Meio Ambiente de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com cópia da presente portaria e da apresentação acima mencionada, requisitando que, no prazo de 20 dias, informe quais as medidas que vêm sendo adotadas para garantir o correto licenciamento ambiental, inclusive mediante a exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental, nas obras que estão sendo anunciadas para reforço do Sistema Produtor Alto Tietê;



h) Expedição de ofício à CETESB/DAIA, com cópia da presente portaria e da apresentação acima mencionada, requisitando que informe se procedeu ao licenciamento ambiental das obras mencionadas para reforço do Sistema Produtor Alto Tietê e que ora estão sendo investigadas nestes autos, encaminhando, em caso positivo, cópia integral (preferencialmente por meio de mídia digital) dos respectivos processos de licenciamento ambiental; ou, em caso negativo, descrição das medidas administrativas efetivamente adotadas para coibir o desrespeito à legislação ambiental. Prazo para resposta: 20 dias;

i) Expedição de ofício ao DAEE, com cópia da presente portaria e da apresentação acima mencionada, requisitando que informe se anuiu ou autorizou as obras de reforço do Sistema Produtor Alto Tietê que estão sendo investigadas nestes autos, encaminhando, em caso positivo, cópia integral (preferencialmente por meio de mídia digital) dos respectivos processos administrativos; ou, em caso negativo, descrição das medidas administrativas efetivamente adotadas no exercício de sua atribuição de gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. Prazo para resposta: 20 dias;

j) Expedição de ofício à Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da presente e dos demais documentos que a instruem, com a apresentação acima mencionada, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes quanto a eventuais dispensas de procedimentos licitatórios e de escoreito processo de licenciamento



ambiental para a execução das obras de reforço para o Sistema Produtor Alto Tietê anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

k) Expedição de ofício à SABESP, com cópia da presente portaria e da apresentação acima mencionada, requisitando que apresente detalhamento técnico, com cronograma de obras e serviços, e comprovação de escorreito processo de licenciamento ambiental de todas as obras que estão sendo projetadas ou estudadas para reforço ao Sistema Produtor Alto Tietê, facultando-se a remessa da resposta por meio de mídia digital. Prazo para resposta: 20 dias;

l) Com a juntada de detalhamento do projeto para captação de água nos rios Guaratuba e Itapanhaú, encaminhe-se cópia dos mesmos à Professora Yara S. Novelli, para que, conforme contato prévio com ela mantido pelo Assistente Técnico Ricardo Palamar Menghini, deste Núcleo GAEMA, sejam eles analisados, apontando-se eventuais falhas no licenciamento dos mesmos e indicação dos danos ambientais decorrentes de tais obras;

m) Juntadas as respostas, ou expirados os prazos concedidos, tornem conclusos.

São Paulo, 23 de março de 2015.

RICARDO MANUEL CASTRO
Promotor de Justiça